



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 953 DE 19 DE JUNHO DE 1.973

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR ÀS VÍUVAS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO FIXO, QUE RECEBEM SUA PENSÕES DO I.N.P.S., A DIFERENÇA ENTRE REFERIDO PAGAMENTO E O QUE É PAGO ÀS OUTRAS VÍUVAS QUE RECEBEM SUAS PENSÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,


FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar, às viúvas dos funcionários do Quadro Fixo que, recebem suas pensões do I.N.P.S., a diferença entre referido pagamento e o que é pago às outras viúvas que recebem suas pensões da Prefeitura Municipal.

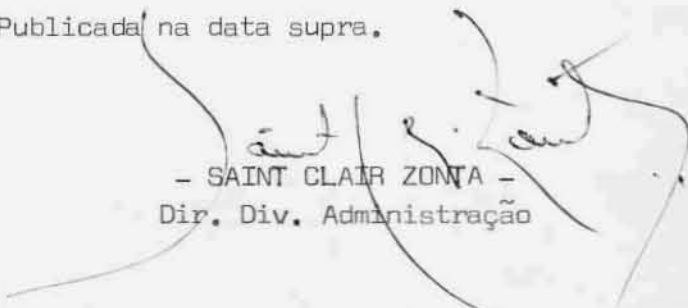
Art. 2º - Os recursos para fazerem face às despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1.973.-


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração